



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

garanta a adequação das unidades de saúde para receber os psicólogos e a organização do trabalho da equipe.

Art. 5° O psicólogo deverá possuir formação em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP), e experiência comprovada em saúde pública, além de ser contratado como profissional permanente nas unidades de saúde da Serra.

Art. 6° O Município da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá firmar parcerias com universidades, associações e outras entidades especializadas, com o objetivo de capacitar e qualificar os psicólogos contratados, além de aprimorar a implementação e a eficácia do atendimento psicológico nas unidades de saúde.

Art. 7° O atendimento psicológico será disponibilizado a todos os usuários do SUS na Serra, com prioridade para os pacientes com histórico de transtornos mentais, doenças crônicas, condições de vulnerabilidade social ou que apresentem risco de agravamento de sua saúde mental.

Art. 8° A implementação da presença de psicólogos nos postos de saúde será feita de forma gradual, iniciando-se com unidades de maior demanda, e seguindo cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, até que todas as unidades de saúde da cidade contem com o atendimento psicológico.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer os recursos necessários para o funcionamento adequado do serviço de psicologia nos postos de saúde, incluindo materiais de apoio, salas adequadas para os atendimentos e recursos tecnológicos, caso necessário.

Art. 10 A avaliação da implementação e impacto desta Lei será realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em indicadores de saúde mental da população, satisfação dos usuários, e resultados dos atendimentos realizados, com o objetivo de aprimorar os serviços prestados.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 20 de março de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 390037003700320031005400500P. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes@camara.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

uma economia significativa para os cofres públicos. O investimento na saúde preventiva, como o atendimento psicológico nos postos de saúde, tende a reduzir o número de internações e tratamentos médicos mais complexos no futuro. Além disso, ao proporcionar a detecção precoce de doenças mentais, o município estará investindo na manutenção da saúde e da qualidade de vida de sua população, o que resultará em menos custos para o sistema de saúde a longo prazo. Por fim, é importante destacar que a promoção da saúde mental é uma responsabilidade do Estado, que deve garantir o direito à saúde integral de sua população. A implementação deste projeto de lei, que estabelece a presença de psicólogos nos postos de saúde da Serra, é um passo decisivo para assegurar que todos os cidadãos tenham acesso ao cuidado psicológico necessário para a construção de uma sociedade mais saudável, equilibrada e inclusiva.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

